



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei n. 1.281, de 06 de maio de 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020 bem como promove a inclusão das alterações nas ações/projeto/atividade no PPA 2018/2021 e dá outras providências.

O Povo de Lassance, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020 com as atividades e elementos da seguinte forma:

Ação	Natureza	Fonte	Valor
06.05.01.27.812.0039.2259 Realização de Eventos Esportivos	33903000	124	R\$ 50.000,00
Total			R\$ 50.000,00

Art. 2.º - Para fazer face às suplementações das dotações acima criada, fica o Executivo autorizado a anular a seguinte dotação já consignada no orçamento vigente:

Ação	Natureza	Ficha	Fonte	Valor
06.05.01.27.812.0039.1005 Construção Ampliação de Infraestrutura Esportiva	44905100	477	124	R\$ 11.500,00
08.02.01.15.451.0029.1066 Aquisição Desapropriação de Imóveis para Abertura de Vias Urbanas	44906100	616	124	R\$ 10.500,00
08.02.01.17.512.0032.1051 Ampliação e Melhoria Serviço Abastecimento De Água Na Sede Município	44905100	671	124	R\$ 10.000,00
08.03.01.04.122.0004.1057 Construção Ampliação de Prédios Públicos	44905100	682	124	R\$ 4.000,00
08.02.01.15.451.0029.1064 Abertura Pavimentação e Calçamentos de Vias	44905100	615	124	R\$ 14.000,00
Total				R\$ 50.000,00

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Lassance/MG, CEP 39.250-000 Telefone: (038) 3759-1267



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de despesas as ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2020, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 5.º - Revoga-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, MG, 06 de maio de 2020.


Paulo Elias Rodrigues
Prefeito Municipal